

LEI 439/2012

DE 13 (TREZE) DE JUNHO DE 2012

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Suplementares adicionais no Orçamento Geral e proceder ao disposto no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no exercício em curso, para o Poder Legislativo e Executivo”.*

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações, autorizados a abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, nos termos do Art. 7º, inciso I, Art. 41, inciso I, c/c arts. 42 e 43, §1º a §4º, todos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, no importe de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, poderão ser usados o disposto no art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

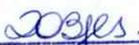
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 dia de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2012.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 13/06/12

  
**Valdeci Salviano Mendonça**  
Prefeito Municipal

  
Secretário de Administração